



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

**Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providências.**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ – A P R O V A.**

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guairá, fixados pela Lei Complementar Municipal N. 2738, DE 11 de Dezembro de 2015 e constantes da tabela de vencimento, em todos seus níveis e letras, em 13% (treze por cento), sendo 10,36% correspondente ao índice “ IPCA “ apurado pelo IBGE, no período de março/2015 a fevereiro/2.016 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e ganho real de 2,64%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guairá, 15 de março de 2016.

**Mario Carlos Nogueira Neto**  
**Presidente.**

**João José de Oliveira**  
**1º Secretário.**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 15 de março de 2016.

Projeto de Lei.  
Justificativa.  
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guairá, a partir de 1º de março de 2016.

O presente reajuste atualiza os vencimentos dos servidores públicos da Câmara em percentual de 10,36%, este correspondente ao IPCA do IBGE, do período de março/2015 a fevereiro/2016 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, mais 2,64% como aumento real do poder aquisitivo.

O aumento concedido aos servidores do Legislativo, é idêntico ao reajuste dos servidores públicos da Prefeitura e do Departamento de Esgoto e Água de Guairá-DEAGUA.

Contando com o apoio dos nobres Pares, subscrevemos.

Atenciosamente.

**Mario Carlos Nogueira Neto**  
Presidente.

**João José de Oliveira**  
1º Secretário.